

e) Documento comprovativo da média de ingresso no ensino superior, ou equivalente (historial de candidatura);

f) Certificado de habilitações com as unidades curriculares realizadas nos cursos frequentados ou no caso de não ter realizado nenhuma unidade curricular, comprovativo da primeira inscrição no curso, (não será creditada formação para a qual não seja entregue o respetivo comprovativo na candidatura);

g) Plano(s) de estudos do(s) curso(s) frequentado(s) autenticado(s) com indicação dos créditos ECTS ou cópia do *Diário da República*;

h) Carga horária e programas das unidades curriculares já realizadas no curso de origem, caso pretenda creditação ou quando necessário para aplicação dos critérios de seriação, exceto se se tratar de um curso no ISCTE-IUL;

i) No caso de estudantes provenientes do ensino superior estrangeiro, os documentos necessários são os considerados equivalentes, obrigatoriamente traduzidos para língua portuguesa ou inglesa, tendo em conta os países de origem e respetivos sistemas de ensino;

j) Documento comprovativo de que está inscrito ou esteve inscrito numa instituição de ensino superior e não concluiu o curso, com menção ao número de inscrições;

k) Documento comprovativo de que não se encontra prescrito relativamente ao ano letivo a que se candidata, por força do disposto no artigo 5.º, n.º 3, alínea b) da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, no caso de candidato inscrito no ano letivo anterior numa instituição de ensino superior portuguesa;

l) Procuração, quando for caso disso.

4 — Cada estudante apenas pode requerer uma mudança de par instituição/curso por ano letivo para o ISCTE -IUL.

5 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas dos estudantes que, reunindo as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes condições:

a) Referentes a cursos e regimes de Mudança de Par Instituição/Curso em que o número de vagas fixado tenha sido zero;

b) Não acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;

c) Devedores de taxa de frequência (propinas) referentes a anos anteriores;

d) Prestação de falsas declarações.

A decisão de indeferimento é da competência do Reitor.

6 — Compete ao candidato assegurar a correta instrução do processo de candidatura.

7 — A apresentação do requerimento está sujeita ao pagamento do emolumento fixado na tabela de emolumentos em vigor.

8 — Aos estudantes internacionais do ISCTE-IUL que apresentem requerimento de Mudança de Par Instituição/Curso para qualquer outro curso do ISCTE-IUL aplica-se o disposto no Regulamento das Condições de Ingresso do Estudante Internacional no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Artigo 4.º

Seriação dos candidatos

1 — Os estudantes serão seriados de acordo com a ‘média de acesso’, tendo em conta as condições de acesso definidas para os cursos do ISCTE-IUL:

- A classificação nas provas de ingresso;
- A classificação mínima exigida para a nota de candidatura;
- A ponderação atribuída à classificação final do ensino secundário e às provas de ingresso.

2 — Em caso de empate são aplicados os seguintes critérios pela ordem decrescente enumerada:

- Menor número de inscrições no ensino superior;
- Melhor nota da(s) provas(s) de ingresso;
- Melhor média obtida no ensino secundário.

Artigo 5.º

Competência

É da competência dos Serviços de Gestão do Ensino efetuar a seleção e seriação dos candidatos.

Artigo 6.º

Prazos

1 — As candidaturas para Mudança de Par Instituição/Curso decorrem durante o mês de julho.

2 — As candidaturas para reingresso decorrem durante o mês de julho.

3 — Em situações excecionais, por motivos especialmente atendíveis e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes, poderão ser aceites requerimentos para reingresso e para Mudança de Par Instituição/Curso fora do prazo definido.

Artigo 7.º

Vagas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas, podendo apenas realizar-se para cursos em funcionamento.

2 — O número de vagas para cada curso, para o regime de Mudança de Par Instituição/Curso, é fixado anualmente pelo reitor.

Artigo 8.º

Limites de créditos ECTS

1 — Aos estudantes que ingressem num ciclo de estudos do ISCTE-IUL pelo regime de Mudança de Par Instituição/Curso e solicitem creditação referente a formações anteriores aplica-se o limite máximo de 120 créditos ECTS.

2 — Para cada estudante será elaborado um plano curricular individual com as unidades curriculares a efetuar para completar o ciclo de estudos.

3 — Na falta de informação relativa aos créditos ECTS para o curso de origem, serão atribuídos 3 créditos a todas as unidades curriculares semestrais e 6 créditos a todas as unidades curriculares anuais.

Artigo 9.º

Decisão final

1 — As decisões sobre os requerimentos de reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso são da competência do Reitor.

2 — A decisão é válida para a matrícula/inscrição no ano letivo a que respeitam.

Artigo 10.º

Comunicação

As decisões serão divulgadas no sítio da internet e afixadas na vitrina dos Serviços de Gestão do Ensino.

Artigo 11.º

Reclamação

1 — As reclamações a entregar nos Serviços de Gestão de Ensino, devem ser dirigidas ao Reitor do ISCTE-IUL, no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação da decisão final.

2 — São liminarmente indeferidas as reclamações apresentadas fora de prazo.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos decididos por despacho do Reitor do ISCTE -IUL.

Artigo 13.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o Regulamento n.º 350/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 150 de 6 de agosto.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

209704354

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 8984/2016

No cumprimento da deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, publicada a 29 de abril de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Lusófonos e registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 24 de junho de 2016, com o n.º R/A-Ef 1342/2011/AL01.

1.º

Alterações da denominação, da estrutura curricular e do plano de estudos

1 — Foi alterada a denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em *Estudos Didáticos, Culturais, Linguísticos e Literários para Estudos Lusófonos*.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes a esta alteração constam no anexo do presente despacho e entram em vigor no ano letivo de 2016/2017.

2.º

Disposições transitórias

1 — Os estudantes matriculados em 2015/2016 mantêm a sua inscrição no ciclo de estudos com a designação e plano de estudos aprovados pelo Despacho n.º 13711/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166 de 26 de agosto, até ao prazo limite de final do ano letivo de 2017/2018.

2 — Aos estudantes que pretenderem transitar para a estrutura fixada pelo atual despacho será garantida a creditação da totalidade dos créditos aprovados.

5 de julho de 2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Instituição de Ensino Superior: Universidade da Beira Interior.

2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Artes e Letras.

3 — Ciclo de estudos: Estudos Lusófonos

4 — Grau: Mestre.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Letras Aplicadas.

6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres.

8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Letras Aplicadas	LA	60	
História das Culturas	HC	36	
Literaturas	LT	18	
Linguística	LG	6	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Estudos Lusófonos****Mestre****Área científica predominante: Letras Aplicadas**

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
História da Expansão Portuguesa	HC	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Cultura Portuguesa Contemporânea	HC	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Cultura Brasileira Contemporânea	HC	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Raízes Latinas da Cultura Portuguesa	HC	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Literatura e Imagem	LT	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Varição Linguística do Português no Mundo Lusófono	LG	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Culturas Lusófonas Africanas	HC	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Literaturas de Margem	LT	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Mitologia e Retórica	HC	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Ateliê de Escrita	LT	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	

